



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luis Catelan, nº. 230 - Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000- Marilândia-ES
Email: secretaria@camaramarilandi.es.gov.br
Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo. (Salmo 3:3)
Biênio 2009/2010

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2009

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
“TV CÂMARA DE MARILÂNDIA-ES” ÓRGÃO
OFICIAL SUBORDINADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 32 parágrafo único, 33 inciso I e 36 inciso IV todos do Regimento Interno Cameral, Aprovou e Promulgou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica criada a “TV Câmara de Marilândia”, órgão oficial subordinado a Câmara Municipal de Marilândia-ES.

§1º - A “TV Câmara de Marilândia”, será um órgão, sem fins lucrativos; podendo, entretanto, contratar-se as subvenções sócias, para atividade da comunidade.

§2º - O órgão que refere o artigo anterior será de caráter social, informativo e educativo.

§3º - As despesas com execução da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária nº. 000001.000001.01.031.0001.4.001 – Elemento de Despesa nº. 333903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá firmar parceria com o Poder Executivo Municipal para permitir a transmissão das matérias de interesse local do município referente às atividades sociais, educativas e de informação.

Art.3º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal obrigada a regulamentar o Regimento Interno da “TV Câmara de Marilândia”, submetendo-o à apreciação Plenária.

Art. 4º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a firmar convênio com o Senado Federal ou com a Câmara Federal no prazo de 120 (cento e vinte dias) úteis, a partir da publicação desta Resolução e da Resolução que dispõe sobre o Regimento Interno da TV Câmara Municipal de Marilândia.

Art. 5º- A TV Câmara, será coordenada pela Presidência da Câmara Municipal.